

EDITAL Nº 009/2023 SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.935/2019, da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações; e, da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria específica para esse fim.
- 1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação geral, observada a ordem de classificação.
- 1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.
- 1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

- 1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade no Diário Oficial AMM, a partir do dia 11/08/2023.
- 1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.
- 1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
- 1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
- 1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. Os profissionais classificados neste processo seletivo se<mark>rão admitidos conforme</mark> a necessidade da Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:



Função	Assistente Social	
Vagas	01 vaga + Cadastro de reserva	
Requisitos/Qualificação	Ensino Superior Completo (ter completado o curso de Assistência Social em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição no Conselho de Assistentes Sociais).	
Carga Horária	30 (trinta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e Cemeis.	
Remuneração	R\$3.257,66 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)	
Local de Trabalho	Unidades Escolares e Cemeis do Município de João Monlevade	
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado são os previstos no art. 8°, da Lei Municipal nº 2.011/2012.	

Função	Psicólogo	
Vagas	01 vaga + Cadastro de reserva	
Requisitos/Qualificação	Ensino Superior Completo. Possuir diploma de Psicólogo, expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério de Educação. Possuir Registro no Conselho Regional de	
PREFEITUR	Psicologia. 30 (trinta) horas semanais distribuídas em calendário de	
Carga Horária	horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e Cemeis.	
Remuneração	R\$3.257,66 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)	
Local de Trabalho	Unidades Escolares e Cemeis do Município de João Monlevade	
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.	

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

- 4.1. Assistente Social: Trabalho profissional que consiste em prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração dessas pessoas à sociedade.
- 4.2. Psicólogo: Trabalho relacionado ao estudo dos problemas e mecanismos de comportamento humano, estrutura psíquica e processo de recrutamento e seleção de

pessoal.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:
- 6.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.
- 6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
- 6.1.3. Ter a formação exigida no item 3.1.
- 6.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade a partir de 2019.
- 6.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
- 6.1.6. Gozar de boa saúde física e mental.
- 6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
- 6.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Educação

6.1.9. Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5°, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na

Constituição Federal.

6.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa

causa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos

os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2. A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se

inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam

o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link https://forms.gle/Jf1BfS2ZXrwUuoTSA.

7.2.1. A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08 horas do dia 17/08/2023 às

08 horas do dia 22/08/2023, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

7.2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto

preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

7.2.3. A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais

prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela

inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou

congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados

ou a impressão dos documentos.

7.2.4. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido como

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que

se fizerem necessárias.

Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG - CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 - www.pmjm.mg.gov.br

7.2.5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social e Psicólogo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.
- 8.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
- 8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

Secretaria Municipal de Educação

8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) anexar em campo próprio, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.

8.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

8.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos

critérios e nota mínima para aprovação.

8.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a

ordem geral de classificação no processo Seletivo.

8.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas/Cemeis desta municipalidade.

10. DOS PROCEDIMENTOS

- 10.1. Para inscrever-se o candidato deverá:
- 10.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instruções no item 7.
- 10.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 10.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados para todos os cargos:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, diretamente relacionado com o cargo a que concorre.	01 (um) ponto	2 (dois pontos)

11.2. Na avaliação do exercício profissional, será considerada experiência profissional, não concomitante com outra, para todos os cargos:



Experiência no cargo pretendido,	01 (um) ponto por ano de trabalho	10 (dez)
devidamente comprovada	observando-se os décimos sem	pontos no
(fornecida em dias)	arredondamento	máximo)

- 11.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade de ensino, especificando o cargo de atuação.
- 11.3. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola particular ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.
- 11.4. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
- 12.2. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
- 12.3. Será considerada a contagem de tempo do cargo pretendido até o dia 31/07/2023.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 23 de agosto de 2023, no site da

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de João Monlevade.

13.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

'

13.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo

argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente

as razões para tal recurso.

13.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de

Educação, conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a

inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

13.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os

recursos que não atendam todos os critérios dos itens 13.3 e 13.4.

13.6. A decisão da Comissão é irrecorrível.

13.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final <mark>no site</mark> in<mark>stituc</mark>ional do

Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura a partir das

13h do dia 25 de agosto de 2023.

15. A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

15.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo

Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias, com prazo

mínimo de 24 horas.

Secretaria Municipal de Educação

15.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João

Monlevade e afixado na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na

Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos.

15.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

15.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem

apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se

confirmem os dados informados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa

de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das

disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal,

ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de

classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas

existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo

Simplificado.

16.3. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

16.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no

artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

16.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para

outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da

Lei nº 2011/2012.

Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG - CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 - www.pmjm.mg.gov.br



16.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

16.9. Será considerada apenas uma inscrição por candidato e esta poderá ser alterada durante o período de inscrição.

16.10. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

PREFEITURA JOÃO Monlevade, 11 de agosto de 2023.

Maria do Sagrado Coracao Rodrigues Santos Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 09/2023 SME

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	11/08/2023
Período de Inscrição	17/08/2023 a 22/08/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	23/08/2023
Recurso	24/08/2023
Divulgação da Classificação Final	25/08/2023

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.



